



EDITAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA TURMA 2022 - MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos para o Curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, para turma com ingresso no segundo semestre letivo de 2022, com início previsto para outubro de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, magistério superior e desenvolvimento de políticas públicas e formação humana.

As informações relativas ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana encontram-se disponíveis no site: <http://www.ppfh.com.br>. O cronograma da Seleção encontra-se disponível no item 8 do presente edital.

1. VAGAS E CANDIDATOS

- 1.1. Serão oferecidas **8 vagas** para o Curso de Mestrado, destinadas a portadores de diploma de graduação, outorgado por Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou obtido no exterior, devendo, nesse caso, o título ser revalidado por instituição brasileira credenciada para esse fim.
- 1.2. As vagas serão distribuídas de acordo com o número de vagas disponíveis por orientador/a do Programa, conforme quadro abaixo:

| LINHA DE PESQUISA | PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) | VAGAS POR ORIENTADOR |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| ESTADO E POLÍTICA PÚBLICA | Carlos Soares | 2 |
| | Eveline Bertino Algebaile | 1 |
| FORMAÇÃO HUMANA E CIDADANIA | Estela Scheinvar | 1 |
| | Giovanna Marafon | 1 |
| | Kátia Santorum | 2 |
| | Luiz Antonio Saléh | 1 |
| TOTAL | | 8 |



- 1.3. Dessas vagas, **2 vagas (30% do total)** serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015. O cálculo do número de vagas reservado para cotas considera o número total de vagas oferecidas neste edital.
- 1.4. Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 1.5. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- 1.6. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.
- 1.7. A Comissão de Seleção poderá encaminhar o pré-projeto para avaliação de professor(a) diferente do inicialmente indicado, mediante concordância do candidato;
- 1.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

2. DAS COTAS

- 2.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 - b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
 - c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
 - d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- 2.2. As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I deste Edital.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas no período de **18 a 25 de abril de 2022**, até às **23:59**, e se darão por Formulário Online, que pode ser acessado através do endereço <http://www.ppfh.com.br>.

- a) Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Formulário Online disponibilizado no endereço <http://www.ppfh.com.br> e preencher todas as informações solicitadas;
- b) No momento da inscrição online, o candidato deverá inserir versão digital dos documentos solicitados;
- c) Não há cobrança de nenhuma taxa referente à inscrição;
- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no período de inscrição, enviar um e-mail para o endereço eletrônico do processo seletivo (ppfh.processoseletivo@gmail.com) declarando sua opção por esse sistema e explicitando a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, conforme definidos no ANEXO I do presente edital.

3.2. Documentos exigidos na inscrição:

- a) Cópia digital da **Identidade (RG, carteiras dos conselhos profissionais ou militares)**, em formato JPG ou PDF.
 - a.1.) Candidatos estrangeiros deverão apresentar **passaporte válido com visto de entrada no Brasil**, em formato PDF;
- b) Cópia digital do **Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, em formato JPG ou PDF;
- c) Cópia digital do **Comprovante de residência**, em formato JPG ou PDF;
- d) Cópia digital frente e verso do **diploma de graduação** plena em curso credenciado pelo CNE, em formato PDF;
 - d.1.) Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) até o momento de sua inscrição para o processo seletivo poderão apresentar declaração da IES, em formato PDF, indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação;
 - d.2.) No caso de candidatos possíveis concluintes do curso de graduação, com término previsto até setembro de 2022, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data de provável conclusão do curso ou colação de grau.
 - d.3.) Candidatos portadores de diploma emitido por Instituições de Ensino Superior no Exterior deverão enviar cópia digital documento completo traduzido por tradutor público juramentado no Brasil, em formato PDF;
 - d.3.a) Dispensa-se tradução para os diplomas emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola;



- e) Cópia digital do **histórico escolar completo da graduação** expedido pelo órgão competente na instituição de origem, em formato PDF;
- f) **Pré-projeto**, em arquivo digital, no formato PDF;
- g) **Link do currículo Lattes atualizado**, disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- h) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015, o candidato deve atender às instruções específicas do ANEXO I, que descreve as instruções e documentação para participar do sistema de cotas.

3.3. Documentos emitidos pela internet ou impressos em formulários deverão apresentar visto ou autenticação institucional.

3.4. O candidato deverá se inscrever para uma das vagas oferecidas por um professor entre os que oferecem vagas no processo seletivo, conforme item 1.2.

3.5. Do resultado da Inscrição

3.5.1. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima dentro do prazo estabelecido terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

3.5.2. O resultado da inscrição será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), através de uma listagem constando a menção de inscrição aceita ou inscrição não aceita, em data fixada no cronograma do processo seletivo.

3.5.3. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será constituído das três etapas, todas obrigatórias:

- a) **Avaliação do pré-projeto**, de caráter eliminatório, considerando: definição do problema de pesquisa; viabilidade de execução; adequação ao projeto de pesquisa do orientador e à linha de pesquisa para a qual se candidata; validade social no contexto das políticas públicas e da formação humana; consistência dos referenciais teórico-metodológicos e pertinência da bibliografia utilizada.

a.1.) A critério da Comissão de Seleção, o pré-projeto poderá ser encaminhado para avaliação por um professor diferente daquele escolhido inicialmente pelo candidato(a), mediante concordância do(a) candidato(a);

- b) Prova escrita dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões relacionadas com as políticas públicas e a formação humana, por meio da qual se avaliará a capacidade argumentativa, o domínio da expressão escrita, os conhecimentos teóricos demonstrados, a destreza conceitual e a criatividade demonstrada pelos candidatos.
- b.1.)** A prova será realizada em local, dia e horário fixados no cronograma do concurso;
 - b.2.)** A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitida consulta a qualquer tipo de documento ou bibliografia.
 - b.3.)** Para a realização da prova os candidatos deverão obedecer aos protocolos sanitários definidos pela UERJ;
 - b.4.)** Na hipótese de qualquer restrição imposta pelas autoridades sanitárias, esta etapa poderá ser suprimida.
- c) Avaliação da Defesa oral do pré-projeto e análise do currículo Lattes**, de caráter eliminatório e classificatório.
- c.1.)** Serão consideradas na avaliação da defesa oral do pré-projeto a definição do problema de pesquisa, a pertinência dos objetivos e a fundamentação teórico-metodológica com base na literatura da área em questão, bem como a disponibilidade do candidato para dedicação aos estudos.
 - c.2.)** O candidato disporá de 15 (quinze) minutos para apresentação de seu pré-projeto e será arguido pelos membros da banca em seguida com questões sobre o pré-projeto e sobre seu currículo.
 - c.3.)** Serão especialmente considerados na avaliação da trajetória expressa pelo currículo lattes os seguintes itens:
 - c.3.1.)** Participação em projeto de pesquisa e extensão;
 - c.3.2.)** Bolsas: monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, estágio interno complementar, extensão e equivalentes;
 - c.3.3.)** Apresentação de trabalho em eventos acadêmico-científicos;
 - c.3.4.)** Atividade profissional e/ou artística relacionada ao campo das políticas públicas e da formação humana;
 - c.3.5.)** Publicações;
 - c.3.6.)** Experiência docente.
 - c.4.)** A defesa oral será realizada por meio remoto em dia e horário a serem divulgados no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), conforme cronograma do processo seletivo;
 - c.5.)** O link para ingresso na reunião por meio remoto será enviado para o endereço de e-mail indicado na inscrição;



c.6.) Será salvaguardado o direito a 3 remarcações no caso de queda do sinal no momento da realização da referida defesa;

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os **pré-projetos** poderão ter as seguintes avaliações:

- a) **Apto** para o encaminhamento para a defesa oral;
- b) **Não apto** para o encaminhamento para a defesa oral.

5.1.1. Os candidatos com projetos avaliados com conceito **Não Apto** estarão eliminados do processo seletivo.

5.1.2. O resultado da avaliação do pré-projeto será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo.

5.2. A prova escrita dissertativa será avaliada com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.1. O resultado da prova escrita será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do concurso.

5.3. A **defesa oral** será avaliada com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

5.3.1. O resultado da avaliação da defesa oral será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo.

5.4. Do resultado final

5.4.1. Estarão habilitados para a etapa final do processo seletivo os candidatos cujo pré-projeto for avaliado como **apto**.

5.4.2. Dos resultados das etapas do processo seletivo será extraído o resultado final, calculado pela média final ponderada da prova escrita dissertativa, com peso 4 (quatro), e da nota obtida na defesa oral do pré-projeto e análise do currículo lattes, com peso 6 (seis).

5.4.3. Na hipótese de qualquer restrição imposta pelas autoridades sanitárias que impeça a realização da prova escrita dissertativa, o resultado final será a nota obtida na defesa oral do pré-projeto e análise do currículo lattes.

5.4.4. Serão considerados aprovados os candidatos com **média final igual ou superior a 7,0 (sete)**.

5.4.5. O resultado final será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo.

5.4.6. No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Candidato com menor renda (Lei 8469/2019);
- b) Candidato com maior idade (art.27 da Lei 10.741/2003);



- c) Candidato com maior nota obtida na Defesa Oral do Projeto;
- 5.4.7. A classificação final dos(as) candidatos(as) será por orientador(a), dentro das vagas por ele(a) oferecidas, em conformidade com o quadro apresentado no item 1 deste edital, respeitando-se o disposto na Lei Estadual 6914/2014 sobre o sistema de cotas nos Programas de Pós-Graduação.
- 5.4.8. As vagas do sistema de cotas não preenchidas poderão ser completadas pelos demais candidatos, conforme artigo segundo da Lei 6914/2014.

6. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 6.1. A aprovação na prova de línguas é requisito obrigatório para a conclusão do curso de mestrado.
- a.1.) A prova de Língua Estrangeira será realizada apenas para os efetivamente aprovados e matriculados, em data a ser definida oportunamente e comunicada a todos os candidatos;
- a.2.) Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira o candidato que tiver menção apto.
- a.2.1.) O candidato que receber menção não apto na prova de língua estrangeira terá mais uma oportunidade para realizar a prova, tendo como limite a data do exame de qualificação.
- a.2.2.) O candidato estrangeiro que receber menção não apto na prova de língua portuguesa terá mais uma oportunidade para realizar a prova, tendo como limite a data do exame de qualificação.
- a.3.) O candidato deverá **optar por um idioma** para o exame de língua estrangeira, entre os seguintes: inglês, francês ou espanhol;
- a.4.) O candidato responderá, em português, a questões relativas ao texto lido na língua de sua escolha;
- a.5.) A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo permitida consulta apenas a dicionário próprio;
- a.6.) Poderão solicitar **isenção** da prova de língua estrangeira:
- a.6.1.) Os candidatos naturais de países cujo idioma oficial seja o mesmo da prova selecionada no processo seletivo;
- a.6.2.) Os candidatos que apresentarem atestado de proficiência fornecida por Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES/Conselho Nacional de Educação;
- a.6.3.) Os candidatos que apresentarem certificações:

a) Língua Espanhola: Certificados DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira) do Instituto Cervantes ou SIELE (Serviço Internacional de Avaliação da Língua Espanhola). Com a pontuação mínima para aprovação no B1.

b) Língua Francesa: ELFA (Examen de Lecture em Français pour Buts Academic) na área de Humanas/Sociais nível B1 (pontuação mínima 70) ou superior – www.teseprime.org; ou DELF, nível B1 ou superior (inclusive DALF); www.aliancafrancesa.com.br/exames/exames_delf.htm;

c) Língua Inglesa: TEAP (Test of English for Academic Purposes) na área de Humanas/Sociais nível B1 (pontuação mínima 70) ou superior - www.teseprime.org; ou TOEFLiBT (mínimo de 61 pontos) ou IELTS (mínimo Band5); www.ets.org/toefl.

a.6.4.) Os candidatos que apresentarem atestado de proficiência fornecido por instituições de ensino credenciadas junto aos países estrangeiros;

a.6.5.) Diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação na língua estrangeira em questão, expedido por Instituição de Ensino Superior;

a.6.6.) Diploma de Curso Superior em qualquer área de conhecimento, obtido no Exterior, exceto nos países de língua oficial portuguesa (PALOP);

a.6.7.) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UERJ ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC nos últimos três anos;

a.7.) Os candidatos que solicitarem **isenção** deverão entregar a documentação correspondente no ato da matrícula.

a.8.) Candidatos **estrangeiros** prestarão obrigatoriamente exame de proficiência em língua portuguesa, exceto aqueles naturais de países lusófonos.

7. MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data fixada no cronograma do processo seletivo, respeitando os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado:

a) Identidade (RG, carteiras dos conselhos profissionais ou militares);

b) Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

c) **Comprovante de residência;**

d) **Diploma de graduação;**

d.1.) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, **declaração original de conclusão da graduação**, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de curso em nível de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do aluno do Programa.

e) **Histórico escolar completo da graduação.**

7.3. O candidato deverá **optar pelo idioma** para a prova de língua estrangeira entre inglês, francês e espanhol.

7.3.1. Caso o candidato deseje solicitar **isenção** da prova de língua estrangeira, deverá entregar a comprovação correspondente no ato da matrícula.

7.4. A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) realizar-se-á na data fixada no cronograma do processo seletivo.

7.5. O candidato que não realizar a matrícula na data determinada **estará eliminado** do processo seletivo.

7.6. Em caso da não realização da matrícula por algum(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) e será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) seguinte entre os concorrentes às vagas do mesmo professor.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados se dará na data fixada no cronograma do processo seletivo.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO | DATA E HORÁRIO |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição online | 18 a 25 de abril de 2022 Por meio do Formulário Online, até às 23:59 |
| Resultado da inscrição | 2 de maio de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Consulta sobre mudança de orientador | Até 11 de maio de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |
| Resposta pelo(a) candidato(a) à eventual consulta sobre mudança de orientador(a) | 12 a 19 de maio de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |
| Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e pré-projetos | 20 de maio de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Recurso da avaliação dos projetos e pré-projetos | 23 de maio de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 18:00 |
| Resultado do recurso da avaliação dos projetos e pré-projetos | 25 de maio de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |
| Entrega da documentação comprobatória da opção por cota | 30 de maio de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prova de mestrado | 20 de junho de 2022 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111; <u>Horário:</u> 14:00 |
| Resultado da prova de mestrado | 4 de julho de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Divulgação dos horários das defesas orais | 25 de julho de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Defesas orais por meio remoto | 1 a 17 de agosto de 2022 Dia e horário da defesa oral de cada candidato a ser divulgado. |
| Resultado da análise da documentação comprobatória da opção por cota | 18 de julho de 2022 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00 |
| Recurso da análise da documentação comprobatória da opção por cota | 20 a 22 de julho de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |
| Divulgação do resultado das cotas após recurso | 22 de agosto de 2022 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00 |
| Divulgação do resultado da defesa oral e resultado final | 19 de setembro de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Recurso da defesa oral e do resultado final | 20 de setembro de 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59 |
| Resultado do recurso da defesa oral e do resultado final | 22 de setembro de 2022 Pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00 |
| Matrícula dos candidatos selecionados | 3 de outubro de 2022 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111. |
| Divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados | 7 de outubro de 2022 Na página do PPFH, a partir das 18:00 |
| Matrícula dos reclassificados | 10 de outubro de 2022 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111. |
| Previsão de início das aulas | 17 de outubro de 2022 |
| Prova de Língua Estrangeira | Data e horário a serem divulgados |

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:

- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
- aumentar número de vagas antes do resultado final;
- prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas.

9.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas, condições e datas estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.



- 9.3. O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado no 2º semestre letivo de 2022.
- 9.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada de candidatos aprovados e não selecionados fora do calendário de reclassificação.
- 9.5. Quando disponíveis serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPERJ) aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento e às normas do Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas e Formação Humana.
- 9.6. A concessão de bolsas obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Colegiado anualmente.
- 9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção através do endereço de e-mail ppfh.processoseletivo@gmail.com.

Endereço para Correspondência e Informações:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana.
Comissão de Seleção

Endereço eletrônico: ppfh.processoseletivo@gmail.com
Página do PPFH: <http://www.ppfh.com.br>



ANEXO I

10. DAS COTAS

10.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
- d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

10.2. Em conformidade com a Leis Estaduais n. 5346/2008 e n. 6.914/2014, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal n. 7853/1989 e pelos Decretos Federais n. 3298/1999 e n. 5296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

10.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e

299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

10.4. Os candidatos que pretendem concorrer pelo sistema de cotas deverão optar por um único grupo de cotas. Deverão enviar, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do processo seletivo, um e-mail para o endereço eletrônico do processo seletivo (ppfh.processoseletivo@gmail.com) declarando sua opção por esse sistema e explicitando a qual dos estratos de cotas estão se candidatando.

10.5. Da documentação comprobatória da opção por cota

10.5.1. O candidato deverá preencher e enviar os formulários listados abaixo e a documentação comprobatória correspondente, de acordo com as instruções específicas disponíveis em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf:

a) O formulário de Informações Socioeconômicas, disponível em: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc;

b) O formulário de opção de cotas, disponível em: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc.

10.5.2. Os formulários e a documentação comprobatória correspondente especificados no item 9.5.1 do presente edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico ppfh.processoseletivo@gmail.com, no dia na data prevista no cronograma do processo seletivo

10.5.3. Cada um desses conjuntos de documentos deverá ser encaminhado separadamente de acordo com os formulários definidos no item 9.5.1. O candidato deverá enviar um e-mail com o título ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, e um e-mail com o título ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS, anexando os formulários e documentação correspondentes à cada grupo;

10.5.4. A documentação será recebida pelo programa e encaminhada para a comissão vinculada à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ voltada para avaliação de cotas na pós-graduação;

10.5.5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser enviadas nas datas fixadas no cronograma do processo seletivo;

10.5.6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

10.5.7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

10.5.7.1. A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.



10.5.7.2. A análise abrange:

- a) Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- b) Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- c) Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

10.5.8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

10.5.8.1. A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão: verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

10.5.9. O resultado da análise da documentação comprobatória exigida para as vagas de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será publicado na Página do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>) e enviado para o endereço de e-mail indicado na inscrição.

10.5.10. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso.

10.5.10.1. Nesta etapa, o candidato poderá enviar documentos, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, para o endereço eletrônico ppfh.processoseletivo@gmail.com;

10.5.10.2. Não caberá recurso caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma;

10.5.10.3. Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

10.5.10.4. Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão responsável; o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso;

10.5.10.5. A divulgação do resultado das cotas após recurso será publicada na página do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>) em data prevista no cronograma do processo seletivo.